



**Sessão de 30/08/2016**

**ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-033770/026/13

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Malde Maria Vilas Bôas (Diretora de Tecnologia da Informação) e Silvia Andrade da Cunha Galletta (Gerente de Apoio Pedagógico da Diretoria de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio técnico visando à operação da Rede do Saber da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo – EFAP, contemplando a concepção de soluções, especificação, implantação, manutenção, suporte e operação de redes e sistemas e apoio administrativo para suportar os projetos e atividades da rede de comunicação e formação continuada de professores e demais servidores públicos da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-08-13. Valor – R\$7.700.814,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



02 TC-036863/026/15

Contratante: Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Higilimp Limpeza Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio Zago (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rudinei Toneto Junior (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-10-15. Valor – R\$8.977.281,53. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-16.

Advogado(s): Marcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-006140/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Serviços de Saúde - Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Contratada: Unihealth Logística Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Magali Vicente Proença (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de gestão material dos processos físicos e informações de armazenagem, administração de estoque e movimentação de material dentro das premissas do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-04-08. Valor – R\$1.417.500,00. Termos Aditivos celebrados em 06-07-09, 20-09-10, 17-05-11, 02-01-12 e 22-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-11 e 06-12-12.

Advogado(s): Francisco de Assis Calazans de Freitas (OAB/SP nº 41.412), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Roberta Lurbe Fonseca (OAB/SP nº 204.656), Celso Spitzcovsky (OAB/SP nº 87.104), Fábio Nilson Soares de Moraes (OAB/SP nº 207.018) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I e GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

04 TC-029362/026/10

Contratante: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Engeterra Engenharia e Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Antonio Bolognesi (Diretor Presidente).

Ratificação da Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 07-07-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Bolognesi (Diretor Presidente) e Jorge Luiz Avila da Silva (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores).

Objeto: Prestação de serviços de desassoreamento com barcaças, escavadeiras e caminhões basculantes no Canal Pinheiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-07-10. Valor - R\$4.967.022,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-11 e 09-01-14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA .**

### REPRESENTAÇÃO

05 TC-025770/026/11

Representante(s): Ulisses Sartori.

Representado(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Responsável(is): Antonio Bolognesi (Diretor Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, referente ao Contrato ASE/HG/6005/01/2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-14.

Advogado(s): Afonso Bueno de Oliveira (OAB/SP nº 105.603), Josenil Rodrigues Araújo (OAB/SP nº 281.837), Pedro Eduardo Fernandes Brito (OAB/SP nº 184.900), Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.



Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

06 TC-032681/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sollis Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal BAS - 123, que liga o Bairro Cascata ao Bairro Esperança, no Município de Bastos, com 7,30 km de extensão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-08-12. Valor – R\$4.577.732,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

07 TC-019171/026/08

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro), Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras), Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Eduardo Wagner do Souza (Diretor de Engenharia e Obras) e Marcelo José Brandão Machado (Gerente de Implantação de Obras Civis).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para execução de obras de readequação funcional e acessibilidade nas estações Ceasa, Villa Lobos-Jaguapé e Cidade Universitária e elaboração de projetos executivos e execução de obras de acessibilidade em sete estações da Linha C (Osasco a Grajaú) da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-04-08. Valor – R\$19.894.667,32. Termos de Aditamento celebrados em 20-02-09, 05-05-09, 28-08-09, 30-11-09, 03-05-10, 01-09-10, 30-11-10 e 18-05-11. Termo de Recebimento Provisório de 10-01-12. Termo de Recebimento Definitivo de 10-04-12. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-08, 31-03-11, 02-06-11, 15-02-14 e 07-10-15.  
Advogado(s): Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Adriana C. Lavorato da R. Vaz de Mello (OAB/MG nº 134.909), Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Júlia Stelczyk (OAB/SP nº 256.975), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Marilene Piñeiro Blanco Ribeiro, Ana Carolina Magarão Silva Costa, Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.  
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

#### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

08 TC-000313/026/10

Secretaria: Justiça e da Defesa da Cidadania.

Secretário(s): Luiz Antonio Guimarães Marrey e Ricardo Dias Leme.

Exercício : 2010. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-11.

Unidade(s) Gestora Executora(s): Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Advogado(s): Karime Mansur (OAB/SP nº 232.415) e outros.

Acompanha(m): TC-000313/126/10 e Expediente(s): TC-007083/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

#### **PROCESSOS**

TC-000314/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Mikalauskas e Amauri Gavião Almeida Marques da Silva.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018028/026/06 e TC-013912/026/08.

TC-000315/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Elnatan Ferreira de Oliveira, Salvador Pantuffi Filho e



Luciana dos Reis.

TC-000316/026/10

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Integração da Cidadania – CIC.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Isabel Lopes da Cunha Soares, Tatiana Rached Campos e Julia Paradinha Sampaio.

**Resultado: REGULARES.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

09 TC-029367/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Carbocloro S/A Indústrias Químicas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contracções Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de hidróxido de sódio líquido a granel para tratamento de água – compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico Contrato celebrado em 02-07-10. Valor – R\$3.427.092,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14 e 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-021117/026/13

Contratante: CESP – Companhia Energética de São Paulo. Contratada: ABB Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 22-11-12.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 09-05-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mauro Guilherme Jardim Arce (Presidente), Mituo Hirota (Diretor de Geração), Almir Fernando Martins (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores), Sergio Roberto Diorio (Engenheiro Eletricista) e Alex Ricardo Ferrer de Andrade (Gerente de Divisão de Engenharia Elétrica).

Objeto: Fornecimento de transformadores, reatores, painéis de média tensão, grupos geradores diesel de emergência, incluindo os materiais e serviços de instalação e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



comissionamento para duas fontes de sangrias em 2 (duas) unidades geradoras para alimentação do serviço auxiliar da UHE Jupia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-06-13. Valor – R\$7.658.422,00. Termos de Retirratificação celebrados em 17-07-13 e 05-08-14.

Termo de Aditamento celebrado em 09-06-14. Termo de Encerramento celebrado em 26-10-15. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14, 09-07-15 17-10-15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Advogado(s): Maria Cristina de Arruda (OAB/SP nº 117.795).

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO REPRESENTAÇÃO

11 TC-001920/989/14

Representante(s): R.V. Ímola Transportes e Logística Ltda.

Representado(s): Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteados.

Assunto: Representação contra possíveis irregularidades ocorridas em contrato e pedido de suspensão do pregão presencial nº 68/2014, realizado pelo Hospital Geral “Dr. José Pangella” de Vila Penteados. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-044812/026/08

Contratante: Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Contratada: Turismo Pavão Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pimentel Scaff Júnior, Moisés Goldbaum e Flavio Francisco Vormittag (Superintendente), José Guilherme



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Rocha Júnior, Cristiane Barsottini e Damião Amaral da Silva (Gerentes Gerais da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de funcionários com fretamento contínuo. Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 30-01-12, 09-05-13, 12-11-13 e 10-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-15.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

13 TC-013619/026/12

Contratante: Centro de Processamento de Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: CPM Braxis S.A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Mungo, Reynaldo Priell Neto e Daniel de Lima (Tenentes Coronéis PMs Dirigentes), Francisco Alves Cangerana Neto, Renato Lopes da Silva e Luis Carlos Hiromi Nagao (Majores PMs Dirigentes).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software de sistemas de informação, abrangendo serviços de gerência operacional de demandas, planejamento, arquitetura e codificação de software e modelagem de dados.

Em Julgamento: Termos de Aditamento, Revisão e Ratificação celebrados em 17-05-12, 31-12-12, 13-03-13, 21-02-14, 13-03-14, 28-07-14, 13-03-15 e 15-03-16. Termo de Aditamento celebrado em 02-12-05. Termos de Apostilamentos de 06-04-15 e 01-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-041719/026/14

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP.

Contratada: Bravsec Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente).

Objeto: Serviços auxiliares de transporte aéreo, modalidade proteção da aviação civil,





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



para os aeroportos de Araçatuba, Bauru/ Arealva, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-10-14. Valor – R\$10.030.317,75.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-036656/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato, Claudio Falótico, Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretores Administrativos e Financeiros), Luiz Martins Larrubia, Jonas Maçaneiro e Carlos Alberto Zuccheratto (Gerentes de Recursos Humanos), Antonio Henrique Filho (Respondendo pelo Expediente da Diretoria Administrativa e Financeira), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de vale-refeição, para aproximadamente 595 (quinhentos e noventa e cinco) usuários, na forma de cartão eletrônico com senha.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-07-09, 04-08-10, 03-08-11, 03-08-12 e 17-05-13. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 16-09-13.

Devoluções de Caução. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481) e outros.

Acompanha(m): TC-010557/026/08 e TC-023066/026/08 e Expediente(s): TC-014637/026/15, TC-016977/026/15 e TC-030830/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

16 TC-024542/026/09

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio TSHO – Calmon Viana, composto pelas empresas Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Heleno & Fonseca Construtécnica S/A e O&M Implantação de Projetos Especiais Ltda.

Abertura do Certame Licitação por: Resolução de Diretoria em 04-12-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 14-05-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira



(Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializada para reforma e adequação da Estação Calmon Viana, Linha 12 – Safira da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-06-09. Valor – R\$8.425.934,15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-10, 16-07-13 e 05-10-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

17 TC-024332/026/13

Conveniente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson de Oliveira Giriboni (Secretário), Alceu Segamarchi Junior (Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica) e Florisvaldo Antonio Fiorentino (Prefeito).

Objeto: Realização conjunta do “Programa Água Limpa”, mediante a execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário urbano.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-06-13. Valor – R\$29.835.723,55.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15 e 11-11-15.

Advogado(s): Maria Carolina Rodrigues Pereira (OAB/SP nº 146.069), Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

18 TC-038945/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Adolescente - Fundação CASA/SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Moradores do Bairro Jardim Zaíra e Circunvizinhos - SABAJAZAC.

Responsável(is): Wilson Roberto de Lima e Heloisa Naschreiner.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.426.103,40.

Advogado(s): Luciana Santos de Oliveira (OAB/SP nº 196.299), Ana Teresa Guazzelli Beltrami (OAB/SP nº 247.570) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-005909/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Soebe Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Antonio de Lima e Marcelo Rioto (Secretários Municipais de Administração).

Objeto: Execução de obras nas localidades de: Núcleos Irati, Trianon e Acampamento, 2a Fase de UAS (Urbanização de Assentamentos Subnormais) em Taboão da Serra/SP, integrantes do Programa Habitar Brasil BID.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-01-08. Valor – R\$5.688.458,32. Termos Aditivos celebrados em 30-10-08, 10-03-09, 30-04-09, 28-10-09, 28-04-10, 19-08-10, 25-10-10, 02-08-11 e 13-04-12. Apostilamentos de reajuste assinados em 15-12-09, 26-04-11 e 17-02-12. Aditamentos de Cartas de Fiança firmados em 22-12-08, 26-11-09, 07-05-10, 04-11-10 e 13-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-08, 13-01-10, 29-11-12 e 10-10-13.  
Advogado(s): Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209763), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471) e outros.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.  
**Resultado: REGULAR.**

20 TC-000824/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: MRF Médicos Associados Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Bargieri (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de diagnose, exames de imagem e pronto-atendimento de médicos plantonistas.

Em Julgamento: Edital de Credenciamento. Contrato celebrado em 26-03-10. Valor estimado anual – R\$4.492.229,76. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-13, 06-11-15 e 11-03-16.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº85.779) e Tania Mara Avino (OAB/SP nº77.667).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041816/026/11.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

21 TC-000821/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Instituto Educacional Carvalho.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Bargieri (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de diagnose, exames de imagem e pronto-atendimento de médicos plantonistas.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 14-04-11. Valor estimado anual – R\$4.441.341,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-12, 07-09-13, 06-11-15 e 11-03-16.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº85.779) e Tania Mara Avino (OAB/SP nº77.667).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034998/026/12.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



22 TC-014079/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

Contratada: Sotaque Brasil Publicidade e Propaganda Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmar Luz de Almeida e Raimundo José da Silva (Secretários de Comunicação).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-09-11 e 01-03-12. Termo de Retirratificação ao Termo Aditivo de 02-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13 e 07-07-15.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Wladimir Cabral Lustoza (OAB/SP nº 54.891), José Roberto Silva (OAB/SP nº 12.362), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-014075/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

Contratada: Octopus Comunicações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmar Luz de Almeida e Raimundo José da Silva (Secretários de Comunicação).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-09-11 e 01-03-12. Termo de Retirratificação ao Termo Aditivo de 02-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13 e 07-07-15.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Wladimir Cabral Lustoza (OAB/SP nº 54.891), José Roberto Silva (OAB/SP nº 12.362), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

24 TC-001187/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Conveniada: Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito) e José Coral (Diretor Presidente).

Objeto: Integrar o Hospital ao SUS visando garantir a atenção integral à saúde dos municípios que integram a região.

Em Julgamento: Convênio firmado em 09-02-15. Valor – R\$40.150.055,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-15 e 05-09-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111), Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

25 TC-000630/026/15

Câmara Municipal: General Salgado.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Valdir Nunes.

Acompanha(m): TC-000630/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES,COM RESSALVAS.**

26 TC-002544/026/14

Câmara Municipal: Poloni.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Carlos Lourenção.

Acompanha(m): TC-002544/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES,COM RESSALVAS.**

27 TC-002964/026/14

Câmara Municipal: Tambaú.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Leandro Teixeira Spiga Real.

Acompanha(m): TC-002964/126/14.

Advogado(s): Marcos Escames Félix da Silva (OAB/SP nº 349.704).



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

28 TC-000638/026/14

Prefeitura Municipal: Taquaral.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Laércio Vicente Scaramal.

Advogado(s): Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e outros.

Acompanha(m): TC-000638/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

29 TC-000212/026/14

Prefeitura Municipal: Borá.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Luiz Carlos Rodrigues.

Acompanha(m): TC-000490/126/14.

Advogado(s): Fernanda Patrícia Araújo Cavalcanti (OAB/SP nº 273.519).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

30 TC-000261/026/14

Prefeitura Municipal: Iporanga.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Valmir da Silva.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Acompanha(m): TC-000261/126/14 e Expediente(s): TC-004029/026/15, TC-005501/026/15 e TC-020817/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

31 TC-000263/026/14



Prefeitura Municipal: Itaberá.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Benedito Garcia.

Advogado(s): Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Acompanha(m): TC-000263/126/14 e Expediente(s): TC-000412/016/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

32 TC-000401/026/14

Prefeitura Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernando Galvão Moura.

Advogado(s): Telmo Lencioni Vidal Junior (OAB/SP nº 207.363), Daniel Guedes Pinto (OAB/SP nº 143.710), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 30.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Acompanha(m): TC-000401/126/14 e Expediente(s): TC-019808/026/14, TC-001732/006/14, TC-000525/026/15 e TC-008795/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.**

33 TC-000596/026/14

Prefeitura Municipal: Aspásia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Josué Eduardo de Assunção.

Acompanha(m): TC-000596/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



34 TC-002260/026/09

Recorrente(s): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni (Liquidantes à época).  
Assunto: Contas anuais da EMDEL - Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni (Liquidantes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-08-15 com republicação em 10-09-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar no 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada lei, aplicando aos responsáveis multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido diploma legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-002260/126/09.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA CANCELAR A MULTA APLICADA AO SENHOR DIONÍSIO FRANCO SIMONI**

35 TC-035137/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Eco Sports Internacional Ltda., relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Juvenal Antonio Ferreira Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-06-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente corrigido, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

36 TC-001823/008/12

Recorrente(s): Pedro José Brandão dos Reis - Ex-Prefeito do Município de José Bonifácio.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e outras entidades, no exercício de 2011.

Responsável(is): Pedro José Brandão dos Reis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 29-07-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Franklin Prado Socorro Fernandes (OAB/SP nº 234.907).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

37 TC-800013/585/12

Recorrente(s): José Augusto de Guarniere Pereira - Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal.

Assunto: Apartado das contas do Município de Santo Antônio do Pinhal, para análise de contratação de empresa para recuperação de créditos previdenciários, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Augusto de Guarniere Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-09-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos I e II, c.c. o artigo 86, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

38 TC-000275/015/13

Recorrente(s): Alceu Candido Caetano – Ex-Prefeito Municipal de Guaraçai.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaraçai e a empresa Costa Simonetti & Simonetti Ltda. - ME, objetivando a realização de exames laboratoriais diversos.

Responsável(is): Alceu Candido Caetano (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregulares as despesas realizadas com exames laboratoriais sem licitação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-000711/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Ailton Ribeiro (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$1.943.948,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

40 TC-000712/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: V&P Distribuidora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000711/009/10).

Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$2.616.995,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12, 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.



Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

## REPRESENTAÇÃO

41 TC-002036/009/09

Representante(s): Vix Comercial Ltda. ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): José Ailton Ribeiro e Vitor Lippi (Prefeitos) e Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 194/2009, realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, visando à contratação de empresa especializada na aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-033238/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de elétrica na rede de ensino do Município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-03-09. Valor – R\$9.214.761,88. Termo Aditivo celebrado em 20-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-14 e 12-05-16.

Advogado(s): Fabiano Yanes dos Santos Campos (OAB/SP nº 220.796), Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Cristiane Cardoso Moreira (OAB/SP nº 203.778) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008974/026/11.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

43 TC-000931/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Marcondes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados visando à implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-02-13, 21-08-13 e 31-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-13, 15-01-14, 21-05-14, 12-12-14 e 24-03-15.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028782/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

44 TC-002632/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: ARGES – Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares na área de anestesiologia, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município no Hospital Nossa Senhora do Rosário.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 10-01-12. Termo de

Prorrogação celebrado em 18-09-12. Termo de Aditamento celebrado em 27-11-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-16.

Advogado(s): Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Leandro de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Angélica Cristiane Ribeiro (OAB/SP nº 257.585), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

45 TC-000223/012/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Consita Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra Kennedy Viana (Prefeita), Nelson Bazilio da Silva (Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente) e Gilson Wagner Fantini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana, cuja natureza dos serviços é de caráter continuado.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 04-04-12, 28-02-13, 28-06-13, 26-09-13, 29-10-13, 29-11-13 e 02-01-14. Termo de Retificação celebrado em 27-02-13.

Termo de Retirratificação celebrado em 17-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15 e 12-05-16.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Jorge Xavier (OAB/SP nº 93.101), Carlos Alberto de Lima Barbosa Batisde Maria (OAB/SP nº 336.425) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

46 TC-018736/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Social Saúde e Vida. Responsável(is): José Carlos Alves (Prefeito) e Valéria Maria Guilger (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$663.019,70.

Advogado(s): Benedicto Zeferino da Silva Filho (OAB/SP nº 156.924), Durval Salge Júnior (OAB/SP nº 107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº 134.014) e outros.



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

47 TC-002622/026/14

Câmara Municipal: Caiuá.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio José de Almeida dos Santos.

Advogado(s): Carlos Alberto Pintado Duran Carbonaro (OAB/SP nº173.261).

Acompanha(m): TC-002622/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

48 TC-002753/026/14

Câmara Municipal: Santa Cruz do Rio Pardo.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Paula da Silva.

Acompanha(m): TC-002753/126/14 e Expediente(s): TC-028004/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

49 TC-000161/026/14

Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Armando Rossafa Garcia.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº214.215).

Acompanha(m): TC-000161/126/14 e Expediente(s): TC-036930/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO**



### **AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.**

50 TC-000565/026/14

Prefeitura Municipal: Tremembé.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcelo Vaqueli.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666) e outros.

Acompanha(m): TC-000565/126/14 e Expediente(s): TC-000271/014/15, TC-000479/014/14, TC-000930/014/14, TC-023413/026/15, TC-039101/026/14 e TC-045591/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

51 TC-000148/026/14

Prefeitura Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marco Antônio Martins Bastos.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786) e outros.

Acompanha(m): TC-000148/126/14 e Expediente(s): TC-000160/002/16, TC-001396/002/14, TC-000642/002/15, TC-019670/026/14 e TC-010476/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

52 TC-000351/026/14

Prefeitura Municipal: Santo Expedito.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ivandeci José Cabral.

Advogado(s): Juliano Martins Costa (OAB/SP nº 318.667) e Everton de Souza Trevelin (OAB/SP nº 304.311).

Acompanha(m): TC-000351/126/14 e Expediente(s): TC-000280/005/15, TC-038751/026/15 e TC-000101/005/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

53 TC-000465/026/14

Prefeitura Municipal: Luiz Antonio.





Exercício: 2014.

Prefeito(s): Luiz Donizeti de Almeida.

Advogado(s): Mário Aparecido Euzébio Júnior (OAB/SP nº 184.897).

Acompanha(m): TC-000465/126/14 e Expediente(s): TC-007854/026/16 e TC-039745/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-08-16.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

54 TC-000513/026/14

Prefeitura Municipal: Ribeirão Corrente.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Airton Luiz Montanher.

Advogado(s): Tuany Peixoto Taveira (OAB/SP nº 348.495).

Acompanha(m): TC-000513/126/14 e Expediente(s): TC-030301/026/15, TC-033604/026/15 e TC-041190/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

55 TC-000517/026/14

Prefeitura Municipal: Rincão.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Amarildo Dudu Bolito.

Advogado(s): Ana Carolina Soares Gandolpho (OAB/SP nº 219.784), Fernando Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 335.383) e outros.

Acompanha(m): TC-000517/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

56 TC-800051/390/12

Recorrente(s): Marcelino José Bligia e José Aparecido Gomes – Ex-Prefeitos Municipais de Riversul.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Riversul, para análise da contratação de serviços médicos sem licitação – item C.1.1 do relatório, no exercício de 2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Marcelino José Bligia e José Aparecido Gomes (Prefeitos à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-01-15, que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa no valor de 200 UFESP's para cada um, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Geni Tebet Silveira Moraes (OAB/SP nº 204.511), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

57 TC-003344/003/08

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos - Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Maria Santa Rocha Informática ME, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para diversos setores da municipalidade, quais sejam, 81 microcomputadores, 01 servidor, 07 impressoras laserjet, 16 impressoras jato de tinta, 01 notebook e 01 projetor multimídia.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alessandro Baumgartner (OAB/SP nº 155.791), Eudes Mochiutti (OAB/SP nº 268.751), Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033288/026/11.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

58 TC-003346/003/08

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos - Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Camberlem SP Locadora Ltda. - EPP, objetivando a locação de veículos "0" Km, destinado ao uso de diversas Secretarias.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alessandro Baumgartner (OAB/SP nº 155.791), Eudes Mochiutti (OAB/SP



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



nº 268.751), Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014481/026/09, TC-022998/026/09 e TC-008428/026/09.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

59 TC-003347/003/08

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos - Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e M.J. Sales & Cia. Ltda., objetivando a aquisição de equipamentos de informática para diversos setores da municipalidade.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alessandro Baumgartner (OAB/SP nº 155.791), Eudes Mochiutti (OAB/SP nº 268.751), Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

60 TC-024159/026/13

Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito Municipal de Itapeverica da Serra.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra à A.P.M. da Escola Municipal Guilhermina Rodrigues de Moraes, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito à época) e Suely de Camargo Milanese (Diretora Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE AFASTAR A SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS, ALERTANDO PARA QUE OS NOVOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### REPASSES NÃO SEJAM APLICADOS EM PAGAMENTO DE PESSOAL.

61 TC-000450/014/11

Recorrente(s): Antonio Márcio de Siqueira – Prefeito Municipal de Aparecida à época.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Márcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-07-15, que aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

#### REPRESENTAÇÃO

62 TC-003107/989/13

Representante(s): Florestec Engenharia e Soluções Ambientais Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 7/2013, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados necessários à implementação do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares do Município de Sorocaba, para o apoio à Secretaria de Habitação na execução de assessoria, consultoria, estudos e elaboração de projetos relativos à regularização fundiária, abrangendo as áreas declaradas de interesse social do Município.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-13.

Advogado(s): Leandro Galhardo Viecili (OAB/SP nº 323.729), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-036442/026/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Associação dos Pioneiros, Profissionais e Incentivadores da Televisão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Brasileira - Pró-TV.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan Antônio Ravin (Prefeito), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação e Formação Profissional) e Vida Amélia Alves Gasparinetti (Representante Legal da Associação).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para execução do Projeto “De Olho na Terra”, que conjuga exposição de eventos paralelos aos frequentadores da Sabina – Escola Parque do Conhecimento, situada na Rua Juquiá, s/nº.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 27-03-09, 13-07-09, 13-07-09 e 26-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-14. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) em 16-09-14, 18-09-14, 19-09-14 e 20-09-14.

Advogado(s): Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Niljanil Bueno Brasil (OAB/SP nº 83.420), Nívea Rodrigues Sant’Ana Cerqueira Zampieri (OAB/SP nº 94.137) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

64 TC-000317/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade Responsável(is) pela Abertura do Certame: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade Responsável(is) pela Homologação: Silvio de Oliveira Serrano (Secretário de Finanças).

Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Prestação de serviços de melhoria educacional na Rede Municipal de Ensino, com desenvolvimento de portal educacional e conexão à internet, gerenciamento escolar, metodologia de cálculos e habilidade com recursos tecnológicos abrangendo programa de inovação metodológica na área de Matemática, metodologia de Ensino – Aprendizagem em ambientes de aprendizagem, programa para a implantação de Ambientes Informatizados, sistema de Gerenciamento Escolar, portal na internet com foco escolar e administrativo e acesso à internet para rede escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-10. Valor R\$12.059.823,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Claudio Ferraz de Alvarenga, Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E de 29-10-10, 02-08-13 e 18-09-14.

Advogados(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº114.164), Marcelo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Palaveri (OAB/SP nº114.164), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Júlio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Estevan Palazzi Sartal (OAB/SP nº330.713), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149), Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu (OAB/SP nº301.007), Ricardo Marcondes Martins (OAB/SP nº180.005) e outros.

Auditada por: UR-14 – DSF-II.

Auditoria atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

65 TC-005441/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 19.000 (dezenove mil) cestas básicas de alimentos, suficientes para o período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-08-14. Valor – R\$1.430.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-15.

Advogado(s): Rodrigo Franco Malaman (OAB/SP nº 236.955), Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Adriana Augusta Costa (OAB/SP nº 267.589) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**

### REPRESENTAÇÃO

66 TC-003209/989/14

Representante(s): Ana Calheiros Alcântara.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barretos.

Responsável(is): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do pregão Presencial nº 94/14, lançado pela Prefeitura Municipal de Barretos, com vistas à aquisição de 19.000 cestas básicas de alimentos, suficientes para o período de 12 meses. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-15.



Advogado(s): Felipe Carvalho de Oliveira (OAB/SP nº 280.437), Rodrigo Franco Malaman (OAB/SP nº 236.955) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

67 TC-000661/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajobi.

Organização Social: Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cátia Rosana Borsio Cardoso (Prefeita) e Luiz Rotta Júnior (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços complementares de assistência à saúde para o fim de fornecimento, em caráter temporário e de forma complementar, de mão de obra de operacionalização dos programas de saúde.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-05-11.

Advogado(s): Luis Eduardo Farão (OAB/SP nº145.140).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

68 TC-001657/008/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itajobi.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia do Hospital São José – Santa Casa de Itajobi.

Responsável(is): Cátia Rosana Bórsio Cardoso (Prefeita), Darci Aparecida Sperandio, Luiz Rotta Júnior e Ademir Etole Oliani (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 27-11-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.842.391,92.

Advogado(s): Luis Eduardo Farão (OAB/SP nº145.140).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, EXCLUINDO O MONTANTE RELATIVO À TAXA DE**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### ADMINISTRAÇÃO.

69 TC-000700/013/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itajobi.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia do Hospital São José – Santa Casa de Itajobi.

Responsável(is): Cátia Rosana Bórsio Cardoso (Prefeita) e Ademir Etoze Oliani (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 06-01-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$853.459,44.

Advogado(s): Luis Eduardo Farão (OAB/SP nº145.140).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, EXCLUINDO O MONTANTE RELATIVO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-000530/002/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iaras.

Contratada: Marcio Augusto Moreira de Oliveira – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio de Moraes (Prefeito).

Objeto: Locação de veículo tipo ônibus, ano 1992, marca Mercedes Benz, motor diesel, para transporte de alunos da zona rural até a sede do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-10-12. Valor – R\$40.000,00.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

71 TC-000531/002/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iaras.

Contratada: Marcio Augusto Moreira de Oliveira – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio de Moraes (Prefeito).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Locação de veículo tipo ônibus, ano 1992, marca Mercedes Benz, motor diesel, para transporte de alunos da zona rural até a sede do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-10-12. Valor – R\$40.000,00.

Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

72 TC-000532/002/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iaras.

Contratada: I. S. de Mendonça Transporte – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio de Moraes (Prefeito).

Objeto: Locação de veículo tipo Kombi, para transporte de alunos da zona rural até a sede do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-10-12. Valor – R\$40.000,00.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

73 TC-000533/002/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iaras.

Contratada: Guilherme Geraldes Paula Locadora de Veículos – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio de Moraes (Prefeito).

Objeto: Locação de veículo tipo Kombi, para transporte de alunos da zona rural até a sede do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-10-12. Valor – R\$40.000,00.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

74 TC-000980/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Manuel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos da Pousada da Colina – Valor - R\$81.505,04. Associação Atlética Banco do Brasil – Valor - R\$20.727,30. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Valor - R\$433.062,52. Centro Social Paroquial de São Manuel – Valor - R\$120.215,04. Grupo de Voluntariados de Ajuda aos Portadores de Câncer de São Manuel – Valor - R\$61.276,00. Instituição Assistencial Maria de Nazareth – Valor - R\$120.215,04. Instituição de Proteção a Infância e Juventude – Valor - R\$251.710,64. Lar Anália Franco – Valor - R\$6.078,47. Legião Mirim de São Manuel – Valor - R\$269.325,84. Núcleo Assistencial Educacional Espírita Joana de Angelis – Valor - R\$93.926,00. Vila Vicentina Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo – Valor - R\$18.000,00.

Responsável(is): Vilson José Innocenti (Prefeito), Anércio Marcos Grava, Jácomo Luiz Petrongari, Maria do Carmo Favorito Santarém, Jaime Antonio Diaz Cadavid, Maria Irene Frederico, Silvana Maria Porto Destro, Valdir Guilherme Dignani, Eduardo de Meira Coelho, Laercio Martins Corulli, Natal Norogildo Ragozo e Rui Marcos Fonseca Grava.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-14, 06-06-14 e 07-06-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.476.041,89.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

75 TC-23731/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertiooga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito à época) e Saulo Marcos de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de Contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 30-10-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$773.969,07.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Adriano de Oliveira Rezende (OAB/SP nº 226.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-I – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE À PENA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

76 TC-000291/026/13

Câmara Municipal: Marília.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Eduardo Nardi.

Advogado(s): Alessandra Valéria Moreira Freire França (OAB/SP nº 201.324), Alysson Alex de Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087), Alexandre Sala (OAB/SP nº 312.805) e outros.

Acompanha(m): TC-000291/126/13 e Expediente(s): TC-001570/004/13 e TC-009659/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

77 TC-000044/026/14

Prefeitura Municipal: Clementina.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Célia Conceição Freitas Galhardo.

Período(s): (01-01-14 a 30-09-14) e (31-10-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Gilson Roberto Rodrigues Criolézio.

Período(s): (01-10-14 a 30-10-14).

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): TC-000044/126/14.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

78 TC-000079/026/14

Prefeitura Municipal: Irapuã.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Oswaldo Alfredo Pinto.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-000079/126/14 e Expediente(s): TC-040742/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

79 TC-000338/026/14

Prefeitura Municipal: Ribeira.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jonas Dias Batista.

Acompanha(m): TC-000338/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

80 TC-000548/026/14

Prefeitura Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcelo Afonso Queiroz e Maria Salete Zanirato Giolo.

Período(s): (01-01-14 a 04-02-14) e (05-02-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107) e outros.

Acompanha(m): TC-000548/126/14 e Expediente(s): TC-001973/006/14, TC-001658/026/16, TC-041188/026/15 e TC-003673/989/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

81 TC-000626/026/14

Prefeitura Municipal: Nova Castilho.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): João Tamborlin Neto.

Acompanha(m): TC-000626/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

82 TC-000071/026/14

Prefeitura Municipal: Iacanga.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Francisco Donizeti dos Santos.

Advogado(s): Sebastião de Paula Xavier Neto (OAB/SP nº68.093).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-000071/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

83 TC-000416/026/14

Prefeitura Municipal: Cássia dos Coqueiros.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Rosa Maria Gonçalves da Silva.

Advogado(s): Rita de Cássia Vieira Silva Furquim (OAB/SP nº233.481) e Gabriel Carvalhes Rosatti (OAB/SP nº 236.801).

Acompanha(m): TC-000416/126/14 e Expediente(s): TC-029704/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

84 TC-002001/002/12

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2011.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento aos recursos ordinários interpostos contra a sentença que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. o artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores aos cofres públicos, aplicando ao responsável Sr. Jardel de Araújo, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-07-16.

Advogado(s): Diego Carneiro Giraldi (OAB/SP nº 258.105), Fabricio Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



85 TC-000481/016/11

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva - Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM - Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CEMAE, no exercício de 2010.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Elizabeth Rodrigues da Cruz (Diretora Executiva).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-08-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando que o Executivo abstenha-se de conceder subvenções às APM's, aplicando multa ao responsável Senhor Emilson Couras da Silva, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

86 TC-007096/989/15 (ref. TC-002417/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buri.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Buri, no exercício de 2014.

Responsável(is): Claudio Romualdo Ú Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-08-15, que julgou legais os atos de admissão para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e ilegais os atos de admissão para as funções de Professor de Educação Básica I e II, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações, aplicando multa ao responsável no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 30 de agosto de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL